



ESTADO DA PARAÍBA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

Paço Municipal Ver. Antonio Azevedo Brasilino

Gabinete da Prefeita

## LEI COMPLEMENTAR nº 21/2009

Altera o artigo 2º e o  
anexo IV da Lei  
Complementar nº 20/2009, e  
dá providências correlatas

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ, Estado da Paraíba**, usando das atribuições conferidas pelo 64, V, da Lei Orgânica do Município, Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL, em sessão extraordinária realizada no dia 22/abril/2009, com emenda e por maioria, APROVOU e ELA SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Ao art. 2º, da Lei Complementar nº 20/2009, fica acrescentado os seguintes incisos:

I-...

II-...

III-...

IV-...

V-...

VI-...

VII- **Diretor de Equipe**, o ocupante de cargo designado na forma estabelecida pela Lei Orgânica do Município, para desempenhar atividades funcionais junto as unidades administrativas da saúde e de assistência social, observando-se as normas estabelecidas pelos órgãos federais correlatos.

**Parágrafo único**- O Anexo IV da Lei Complementar nº 20/2009 fica alterado, quanto ao número de cargos, e acrescido do cargo de Diretor de Equipe de Equipe, passando a vigorar de acordo com anexo I que é parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura das despesas à execução desta Lei, correrão à conta de dotações inseridas no orçamento municipal e provenientes de repasses de órgãos públicos, especialmente do governo da União, bem assim, de recursos previstos para as respectivas unidades administrativas/orçamentárias dentro do próprio orçamento municipal.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Paço Municipal, em 22 de abril de 2009.



**Flávia Serra Galdino**  
**Prefeita**



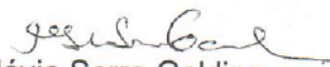
ESTADO DA PARAÍBA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

Gabinete da Prefeita

Anexo I  
Tabela única  
Cargos de provimento em comissão

Cargo	nº de vagas
Coordenador de Programas Federais	20(vinte)
Diretor de Unidade de Saúde	50(cinquenta)
Coordenador de Equipe	80(oitenta)
Coordenador de Unidade Produtiva e Desenv. Econômico	20(vinte)
Coordenador da Junta do Serviço Militar	02(dois)
Superintendente de Unidade Regional de Saúde	08(oito)
Diretor de Equipe	60(sessenta)

  
Flávia Serra Galdino  
Prefeita